

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 1.275/E, DE 21 DE JUNHO DE 1982.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de de Órgão Federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, após o reconhecimento prévio, de que trata o artigo 2º do Decreto 76.999, de 08 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena - DGPI, nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/3436/81;

R E S O L V E :

I - DECLARAR como de posse permanente dos grupos indígenas MACUXI e WAPIXANA, a área compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta Portaria, com a superfície aproximada de 3.810 (três mil oitocentos e dez) hectares, localizada no município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

II - DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA PIUM.

III - RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que promova, a demarcação dos limites da citada área, providenciando sua monumentação através da colocação de marcos e placas indicativas, observadas as condições técnicas inerentes e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

IV - DETERMINAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedida da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto 76.999/76.

V - PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não se ja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

PAULO MOREIRA LEAL

VIDE-VERSO

FUNAI
DGPI
DDF

ANEXO A PORTARIA Nº 1275/E/82

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
ÁREA INDÍGENA PIUM

NORTE : Partindo do Ponto "1", de coordenadas geográficas aproximadas 03°25'55"N e 61°07'40"Wgr., situado na confluência do Igarapé do Tabaio com o Rio Uraricoera, segue pelo referido rio, margem direita, no sentido jusante, até o Ponto "2", de coordenadas geográficas aproximadas 03°26'15"N e 61°04'30"Wgr., situado na confluência do Igarapé São Benedito com o Rio Uraricoera.

LESTE : Do Ponto "2", segue, pela margem esquerda do Igarapé São Benedito, até o Ponto "3", de coordenadas geográficas aproximadas 03°25'30"N e 61°04'29"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado 181°35'37" até o Ponto "4", de coordenadas geográficas aproximadas 03°23'15"N e 61°04'33"Wgr., situado na margem direita do Igarapé Água Clara; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, no sentido montante até sua cabeceira, Ponto "5", de coordenadas geográficas aproximadas 03°22'03"N e 61°05'17"Wgr.

SUL : Do Ponto "5", segue por uma linha seca de azimute aproximado 278°35' até o Ponto "6", de coordenadas geográficas aproximadas 03°22'05"N e 61°05'30"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado 343°18'06" até o Ponto "7", de coordenadas geográficas aproximadas 03°22'32"N e 61°05'38"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado 272°03'34" até o Ponto "8", de coordenadas geográficas 03°22'30"N e 61°07'25"Wgr., situada na margem direita do Igarapé do Tabaio.

DESTE : Do Ponto "8", segue pela margem direita do Igarapé do Tabaio no sentido jusante, até o Ponto "1", inicial da presente descrição perimétrica.

LOCAL	DATA	TÉCNICO RESPONSÁVEL	CREA Nº
Brasília-DF	14/Dez/81	ALFREDO ARAÚJO FALEIROS Engº Agrônomo "A"	57.932-D/SP

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO
ANEXO A PORTARIA Nº 1275/E/82

DENOMINAÇÃO

PIUM

ALDEIAS INTEGRANTES

PIUM

GRUPOS INDÍGENAS

MACUXI/WAPIXANA

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: BOA VISTA

ESTADO: T.F. RORAIMA

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 10ª DELEGACIA REGIONAL.

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	03°26'15"N	61°04'30"Wgr.
LESTE	03°25'30"N	61°04'27"Wgr.
SUL	03°22'10"N	61°05'15"Wgr.
OESTE	03°25'55"N	61°07'40"Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

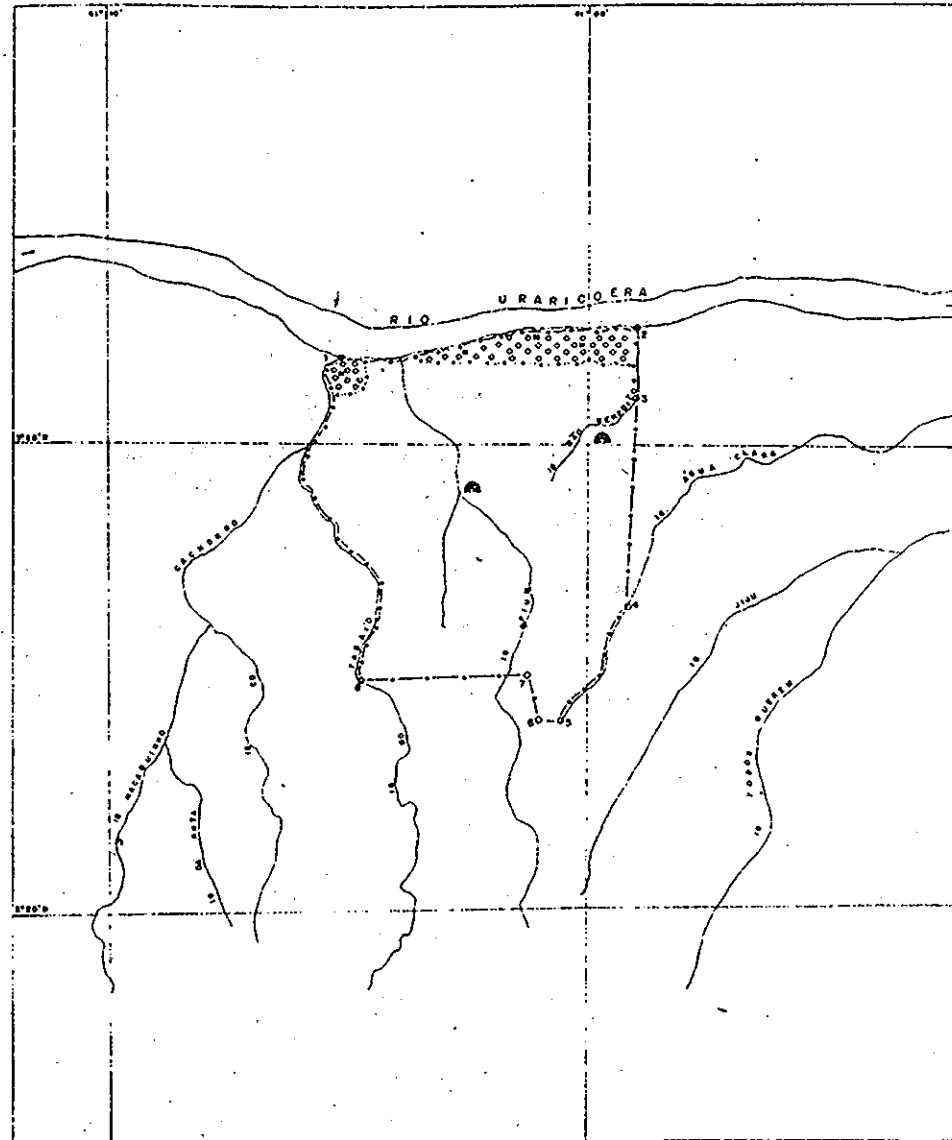
NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
Projeto Fundiário INCRA Gleba "B" - Planta Geral	1:100.000	INCRA	1978

DIMENSÕES

ÁREA 3.810 ha

PERÍMETRO: 25 km.

ÁREA: Três mil, oitocentos e dez hectares.



SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DELIMITADA
- ALDEIA INDÍGENA
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- MATA
- PONTOS DEFINIDORES DO LIMITE
- DIREÇÃO DE CORRENTE

(Of. nº 08/82)

ANEXO A PORTARIA Nº 1275/E/82

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

ÁREA INDÍGENA PIUM

BOA VISTA

T.F. RORAIMA 10ª DR

DELIMITAÇÃO

ÁREA 3810 ha

PERÍMETRO 25 km

ESCALA 1:100.000

DATA 22/12/81

PROJETO Nº 109/DR

PROJETO Nº 109/DR

PROJETO Nº 109/DR

HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL

Isidoro Martins Júnior

Introdução do Professor

Nelson Saldanha

Cr\$ 330,00